



Salário
Família

1

É um benefício pago aos trabalhadores com salário mensal de até R\$ 654,61, para auxiliar no sustento dos filhos de até 14 anos incompletos ou inválidos. (Observação: São equiparados aos filhos, os enteados e os tutelados que não possuem bens suficientes para o próprio sustento). Têm direito ao salário-família os trabalhadores empregados e avulsos.

2

Os empregados domésticos, contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos não recebem salário-família. Para concessão ao salário-família, a Previdência Social não exige tempo mínimo de contribuição.

O benefício será encerrado quando o (a) filho(a) completar 14 anos. O Salário-família será pago mensalmente ao empregado pela empresa à qual está vinculado no seu contra-cheque.

3

O salário-família começará a ser pago a partir da comprovação do nascimento da criança ou da apresentação dos documentos necessários para pedir o benefício.

O pagamento do benefício será suspenso se não forem apresentados atestados de vacinação e frequência escolar dos filhos (este último se os filhos estiverem em idade escolar), e quando os filhos completarem 14 anos de idade. O trabalhador só terá direito a receber o benefício no período em que ele ficou suspenso se apresentar esses documentos.

4

VALOR DO BENEFÍCIO

De acordo com a Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009, o valor do salário-família será de R\$ 25,66, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 500,40. Para o trabalhador que receber de R\$ 500,41 até R\$ 752,12, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R\$ 18,08.